

**ATOM EMPREENDIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF Nº 00.359.742/0001-08  
NIRE 35.300.504.798

**ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF Nº 23.994.857/0001-70  
NIRE 35.300.487.737

## **FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS**

A **ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Atompar”) e a **ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A.** (“Atom Educação” e, em conjunto com a Atompar, “Companhias”), na forma e para os fins da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 e do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), em continuação ao Fato Relevante e Aviso aos Acionistas conjunto divulgado pelas Companhias em 06 de novembro de 2024 (“Fato Relevante 06/11”)<sup>1</sup>, vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue.

A Atompar informa que, em reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração da Atompar realizadas nesta data, a administração renunciou à faculdade prevista no artigo 137, §3º, da Lei das S.A. de convocar nova assembleia para ratificar ou reconsiderar, dentro prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao término do Prazo de Exercício do Direito de Recesso (conforme definido no Fato Relevante 06/11), as deliberações sobre a cisão parcial da Atompar com incorporação do acervo cindido pela Atom Educação (“Cisão Parcial com Incorporação”) e sobre a alteração de objeto da Atompar.

Nesse sentido, observado o procedimento constante no Fato Relevante 06/11 relativo ao exercício do Direito de Recesso (conforme definido no Fato Relevante 06/11), a Atompar informa que:

- (i) o efetivo pagamento do valor de reembolso aos Acionistas Dissidentes (conforme definido no Fato Relevante 06/11) que exercerem o Direito de Recesso (conforme definido no Fato Relevante 06/11) será realizado em **12 de dezembro de 2024**; e
- (ii) as ações da Atompar serão negociadas “ex-cisão” a partir de **13 de dezembro de 2024** (“Data da Eficácia da Cisão”), em cuja data terá início a negociação das ações da Atom Educação.

O cronograma acima poderá ser alterado a fim de refletir eventuais procedimentos que venham a ser indicados pelo Banco Bradesco S/A, instituição financeira responsável pela escrituração das ações das Companhias, e, neste caso, as Companhias divulgarão Fato Relevante com as eventuais alterações.

A efetivação da alienação do controle acionário da Atompar objeto do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças e outros documentos correlatos firmados em 10 de maio de 2024 (“Alienação de Controle”) deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil após a Data da Eficácia da Cisão, ou seja, até 16 de dezembro 2024.

---

<sup>1</sup> Para acessar o Fato Relevante e Aviso aos Acionistas de 06/11/24, clique em <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/fmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1299229>.

As Companhias manterão os seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre qualquer nova informação relacionada à Cisão Parcial com Incorporação e à Alienação de Controle. Os Departamentos de Relações com Investidores das Companhias permanecerão à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas por meio do telefone +55 (15) 3031-6100 ou dos e-mails [ri@atompar.com.br](mailto:ri@atompar.com.br), se direcionado à Atompar, e [ri@atomeducacional.com.br](mailto:ri@atomeducacional.com.br), se direcionado à Atom Educação.

Sorocaba, 19 de novembro de 2024

**Danilo Rodrigo Cisotto**  
Diretor de Relações com Investidores